



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Cristiano Araújo



L I D O

Em, 16/3/16

M  
Secretaria Legislativa

**PROJETO DE LEI** PL 999 /2016

(Do Senhor Deputado Cristiano Araújo)

Dispõe sobre a instalação de placas de  
sinalização e dá outras providências.

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** decreta:

Artigo 1º A administração Pública do Governo do Distrito Federal, ao instalar placas externas de sinalização, utilizarão elementos que não permitam o acúmulo da água proveniente da chuva em quaisquer de suas partes.

Parágrafo único. É proibido, na instalação das placas previstas nesta lei, o uso de:

- a) elementos vazados ou tubulares na vertical, que possam acumular água de chuva e que não estejam vedados na parte superior;
- b) peças côncavas na horizontal.

Artigo 2º As placas externas de sinalização, que tenham sido instaladas anteriormente à vigência desta lei, serão vistoriadas e, quando for o caso, substituídos os elementos e peças que permitam o acúmulo da água proveniente da chuva.

Parágrafo único. Os elementos vazados ou tubulares na vertical serão vedados na parte superior, na parte inferior, orifícios de escape.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Setor de Protocolo Legislativo  
PL Nº 999 /2016  
Folha Nº 01 de 01

3000 /  
SECRETARIA LEGISLATIVA 15/03/2016 16:59



## **JUSTIFICAÇÃO**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo contribuir para a prevenção da saúde de toda população do Distrito Federal, evitando a formação de criadouros propícios à eclosão das larvas do mosquito **Aedes Aegypti** existentes nos elementos que formam as placas externas de sinalização, em especial nos postes metálicos tubulares de sustentação, que acumulam a água proveniente da chuva.

A dengue é uma doença infecciosa febril aguda causada por um vírus da família Flavírus, e é transmitida através do mosquito **Aedes Aegypti**, também infectado pelo vírus. Atualmente, a dengue é considerada um dos principais problemas de saúde pública de todo o mundo.

Em 2006, segundo dados do Ministério da Saúde, entre janeiro e setembro foram registrados 279.241 casos de dengue o equivalente a 1 caso (não fatal) para cada 30 km<sup>2</sup> do território desse país. Um crescimento de 26,3% em relação ao mesmo período em 2005. A região com maior incidência foi a Sudeste.

Já em 2008, a doença volta com força total, principalmente no Rio de Janeiro, onde foram registrados quase 250 mil casos da doença e 174 mortes em todo o Estado (e outras 150 em investigação), sendo 100 mortes e 125 mil casos somente na cidade do Rio de Janeiro. A epidemia de 2008 superou, em número de vítimas fatais, a epidemia de 2002, onde 91 pessoas morreram. Nos últimos anos, outros estados do Brasil também registraram uma epidemia de dengue.

Em 2016, uma nova epidemia de dengue está tomando o Brasil. Uma das maiores preocupações das autoridades sanitárias é o comportamento que a doença apresentou de 2015/2016. Houve um número de casos importante em alguns Estados do Nordeste e em São Paulo, essa alteração no padrão da

Sector de Protocolo Legislativo  
PL Nº 999 / 2016  
Folha Nº 024/3



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Cristiano Araújo



epidemia pode estar relacionada ao clima, pois teve vários períodos de chuva, intercalados com calor, algo que favorece a proliferação do mosquito.

Assim sendo, este deputado solicita aos nobres colegas a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões,

**Deputado CRISTIANO ARAÚJO**

Edn

Setor de Protocolo Legislativo  
PL Nº 999 / 2016  
Folha Nº 034

**Assunto:** Distribuição do Projeto de Lei nº 999/16 que “dispõe sobre a instalação de placas de sinalização e dá outras providências”.

**Autoria:** Depütado(a) Cristiano Araújo (PTB)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CAF (RICL, art. 68, I, “d”) e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 17/03/16



---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial